



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SS-PE003/24**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA (HMJGR), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

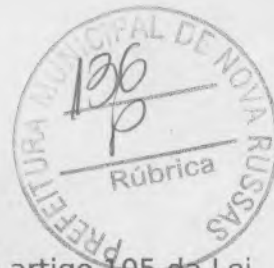
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|----------|
| 1    | Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/portas traseiras. C/ capacidade | 2.0 | UND |         |          |

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico min de uma régua integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência mpax de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho de pressão sonora a 01 metro no min 100 Db @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sit. Fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. De Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no min 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, 04 rodízios giratórios confeccionados em matérias resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa; 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitem perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m3. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Desing Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direta, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 649.656,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .





## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos





valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

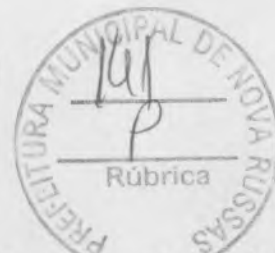
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**





8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**





8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;





**Nova Russas**  
PREFEITURA



8.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

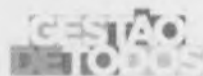
### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções)





**Nova Russas**  
PREFEITURA



09.001.0901.10.302.0021.2.065 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905252 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Russas/CE, 26 de fevereiro de 2024





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SS-PE003/24

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR) é fundamentada na análise detalhada das condições atuais das instalações e dos serviços oferecidos à população, em conjunto com o planejamento estratégico em saúde e a visão de melhoria contínua na prestação de serviços de saúde. Identificou-se a essencialidade de novos equipamentos para:

- Elevação da qualidade do atendimento ao paciente, por meio da atualização tecnológica e da substituição de equipamentos obsoletos ou em condições inadequadas de uso.
- Expansão da capacidade operacional do hospital para atender o aumento previsto na demanda de serviços de saúde e procedimentos oferecidos.
- Integração e interoperabilidade com sistemas de informação em saúde, melhorando a eficiência dos processos internos.
- Atendimento às normas vigentes de segurança e bem-estar dos pacientes e dos profissionais de saúde.
- Implantação de novos serviços e procedimentos médicos, alinhados com as exigências e padrões do setor de saúde e as necessidades da população local.
- Conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para a melhoria da infraestrutura hospitalar, garantindo o acesso à saúde como direito básico do cidadão.
- Redução de custos operacionais a longo prazo, por meio de equipamentos com maior eficiência energética, robustez e facilidade de manutenção.

Tais aquisições estão alinhadas ao plano estratégico e orçamentário do município de Nova Russas, visando garantir a continuidade e a melhoria na prestação de serviços de saúde do HMJGR, e são fundamentais para promover um atendimento de saúde digno e de qualidade aos seus usuários. A modernização e ampliação da infraestrutura do hospital também contribuirão para o aumento da satisfação da comunidade e para a consolidação do município como referência em saúde na região.

#### 2. Área requisitante

| Área requisitante        | Responsável                      |
|--------------------------|----------------------------------|
| Fundo Municipal de Saude | FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO |

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação





Gonçalves Rosa (HMJGR), é primordial a definição de requisitos claros, precisos e alinhados com as melhores práticas de sustentabilidade, garantindo a conformidade com as leis e regulamentações específicas e respeitando os padrões de qualidade e desempenho necessários para o desempenho da atividade hospitalar.

#### Requisitos Gerais:

- Compatibilidade funcional com as atividades desenvolvidas pelo HMJGR.
- Eficiência operacional que atenda ou supere os padrões médico-hospitalares vigentes.
- Durabilidade e confiabilidade comprovadas através de certificações de qualidade reconhecidas.
- Facilidade de manutenção e disponibilidade de assistência técnica qualificada na região de Nova Russas/CE.

#### Requisitos Legais:

- Atendimento às normativas da ANVISA para registro e utilização dos equipamentos médico-hospitalares.
- Adesão às normas do Conselho Regional de Medicina e demais órgãos de classe relacionados à saúde.
- Observância das leis municipais e estaduais pertinentes à aquisição de bens e serviços, bem como às legislações ambientais aplicáveis.

#### Requisitos de Sustentabilidade:

- Priorização de equipamentos com baixo consumo de energia e recursos.
- Equipamentos que atendam normas de redução de impacto ambiental durante sua vida útil e descarte.
- Estímulo à economia circular, com foco na longevidade e possibilidade de reciclagem ou reuso de partes e peças.

#### Requisitos da Contratação:

- Clareza na definição das especificações técnicas, evitando ambiguidades.
- Definição precisa das quantidades necessárias, em linha com o levantamento da demanda e estudo técnico preliminar.
- Previsão de garantia mínima e condições para execução do contrato de manutenção e suporte.

Os requisitos essenciais à contratação devem assegurar a efetiva resolução das necessidades hospitalares, melhorando o serviço de saúde ofertado à população. Para tanto, é imprescindível que os equipamentos apresentem atualização tecnológica compatível com as evoluções médico-científicas, se integrem harmônica e eficazmente ao ambiente hospitalar, apresentem indicadores de desempenho satisfatórios e possuam uma relação custo-benefício favorável, não limitando indevidamente a competitividade do certame. Evitam-se, assim, especificações excessivas que possam restringir a participação de possíveis fornecedores no processo licitatório.

#### 4. Levantamento de mercado

No processo de contratação para a aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR), foram investigadas as



2021



seguintes principais soluções de contratação junto aos fornecedores e entidades públicas:

- Contratação direta com o fornecedor após processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da Lei 14.133/2021;
- Contratação por meio de terceirização de serviços, em que o fornecedor é responsável pela entrega e manutenção do equipamento, proporcionando flexibilidade operacional;
- Formas alternativas de contratação, como locação ou leasing de equipamentos, o que pode oferecer atualização tecnológica constante e redução de custos com manutenção;
- Compra compartilhada entre órgãos públicos, explorando a potencial economia de escala;
- Utilização de atas de registro de preços, permitindo aderir a contratos de fornecimento com preços e condições anteriormente negociados.

Após a avaliação das soluções mencionadas, a solução mais adequada para a contratação em questão será a contratação direta com o fornecedor, pós-processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. Esta escolha está alinhada com os princípios da nova Lei de Licitações e considera a necessidade de aquisição de itens específicos e de alto valor agregado, como é o caso dos equipamentos hospitalares. A contratação direta possibilita um melhor controle de qualidade dos produtos adquiridos, assegura a compatibilidade com as necessidades técnicas do HMJGR e garante transparência e rigor na seleção das melhores propostas disponíveis no mercado.

Esse método assegura também que serão considerados todos os requisitos técnicos, operacionais e regulamentações locais específicos mencionados nas respostas às perguntas referentes ao HMJGR, além de possibilitar negociações diretamente com os fornecedores, que podem oferecer condições mais vantajosas para a Administração Pública, em termos de preços, garantias, assistência técnica e suporte pós-venda.

## 5. Descrição da solução como um todo

Após cuidadosa análise das soluções disponíveis no mercado para atender as necessidades específicas do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR), a proposta de aquisição de equipamentos permanentes para a instituição foi meticulosamente estruturada com base na Lei 14.133/2021, que estabelece as normas para licitações e contratações públicas.

A solução proposta considera a caracterização do interesse público envolvido e a viabilidade técnica e econômica da contratação, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme dita o Art. 5º da referida lei.

Dentre as opções disponíveis, os equipamentos escolhidos para inclusão na aquisição abrangem diversas categorias, desde aparelhos médico-hospitalares até infraestrutura suporte, visando um sistema integrado que permita não apenas o atendimento imediato das necessidades atuais do HMJGR, mas também o potencial de adaptação às futuras demandas e avanços tecnológicos.

A escolha foi orientada por critérios técnicos, mercadológicos e de gestão, considerando, entre outros:



*Handwritten signature*



- A compatibilidade dos novos equipamentos com a infraestrutura existente;
- A adequação às normativas da ANVISA e do SUS;
- O suporte técnico e a facilidade de manutenção;
- A eficiência energética e o impacto ambiental;
- A inovação e o desenvolvimento tecnológico nacional;
- As análises de risco e os possíveis impactos à qualidade do serviço.

A execução desta solução está de acordo com o alinhamento entre os artigos definidos na Lei 14.133/2021 e as práticas de mercado atuais. Destaca-se o cumprimento do Art. 26, que versa sobre a preferência para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. Além disso, segue-se o disposto no Art. 23, que trata da estimação de preço de acordo com os valores de mercado e a economia de escala potencial em consideração.

A solução em questão foi dividida em lotes, quando aplicável e conforme a possibilidade técnica e a vantagem econômica, atendendo ao que é estabelecido na seção de planejamento de compras do Art. 40, incisos I a V, da Lei 14.133/2021, contemplando o princípio do parcelamento dos objetos.

O método de escolha e a justificativa técnica e econômica para cada item selecionado estão contidos nos documentos do processo, garantindo que a seleção esteja amparada em sólidos fundamentos legais e gerenciais, e que a contratação resulte no mais vantajoso desfecho para a Administração Pública e para a população servida pelo HMJGR.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD.  | UND.    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 1    | Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/portas traseiras. C/ capacida | 2,000 | Unidade |



*Bm*



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTD. | UND. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
|      | <p>Especificação: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência mpax de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho de pressão sonora a 01 metro no mín 100 Db @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sit. Fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. De Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, 04 rodízios giratórios confeccionados em matérias resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa; 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitem perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m3. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Desing Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direta, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p> |      |      |

## 7. Estimativa do valor da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTD.  | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------------|----------------|
| 1    | Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade | 2,000 | Unidade | 324.828,00    | 649.656,00     |



*21*



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|
|      | <p>Especificação: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência min 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico min de uma régua integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência mpax de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho de pressão sonora a 01 metro no min 100 Db @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sit. Fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. De Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no min 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil com comprimento mínimo de 1,970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, 04 rodízios giratórios confeccionados em matérias resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa; 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitem perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m3. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastro dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Desing Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direta, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p> |      |      |               |                |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 649.656,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

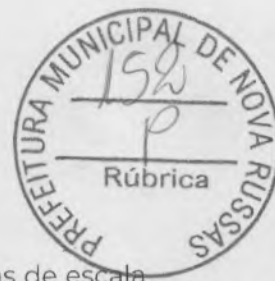
## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme o disposto pela Lei 14.133/2021, é necessário avaliar o parcelamento da solução a partir de uma perspectiva que assegure a economicidade e a eficiência do processo de contratação, além de considerar a otimização da competitividade e a ampliação da participação de licitantes. Deste modo, o parcelamento ou não da solução para a aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR) deve ser minuciosamente justificado, observando-se os seguintes aspectos:

- A natureza dos equipamentos requeridos e a viabilidade técnica de seu fornecimento em lotes, sem prejuízo do seu desempenho ou da qualidade dos serviços prestados pelo hospital.
- A possibilidade de obtenção de maior competição no procedimento licitatório e o acesso de pequenos fornecedores ao certame, fomentando a dinâmica econômica local e garantindo o tratamento isonômico preconizado pela Lei.



*[Handwritten signature]*



- As condições do mercado fornecedor que possam favorecer economias de escala em caso de aquisições centralizadas, justificando assim a não divisão da contratação em lotes.
- Considerações econômica e financeira de gestão e armazenamento dos equipamentos hospitalares que podem determinar um parcelamento racional, em conformidade aos princípios de eficiência e responsabilidade fiscal.
- As normas vigentes relativas à infraestrutura e capacidade de armazenamento disponíveis no HMJGR, que poderiam limitar a possibilidade de aquisições em grande escala e justificar o parcelamento da compra.
- A análise do impacto orçamentário e a capacidade financeira do município em custear a aquisição de um volume maior de itens, contrapondo à opção de aquisições parceladas.
- As diretrizes do planejamento estratégico do município e do próprio hospital, que podem suscitar a aquisição por etapas para adequação à execução orçamentária e à progressividade das melhorias na infraestrutura hospitalar.

Após a análise estratégica, conclui-se que:

- Caso o parcelamento seja considerado a decisão mais estratégica, a Administração deverá garantir que cada lote possua um quantitativo coerente com as necessidades operacionais do HMJGR e que não haja prejuízo para a integração e funcionalidade dos equipamentos, assegurando assim uma contratação eficiente.
- Se a compra centralizada for mais vantajosa, deve-se certificar que haverá plenas condições de armazenamento e segurança, bem como estrutura de manutenção que permita a operação eficaz do conjunto de equipamentos adquiridos.

Cabe enfatizar que estas considerações estão alinhadas aos princípios da Lei 14.133/2021, que objetivam propiciar o melhor resultado para o interesse público, além de assegurar a seleção mais vantajosa e eficiente para a Administração, resguardando-se pela observância a outras exigências legais como a sustentabilidade dos atos administrativos e a justa competição entre licitantes.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

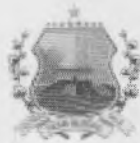
O processo de aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR) apresenta-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas para o determinado exercício financeiro. A referida contratação integra as ações estratégicas previstas para a saúde e infraestrutura hospitalar, conforme os objetivos estabelecidos dentro do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Tal alinhamento visa não apenas atender às necessidades imediatas do HMJGR em termos de equipamentos e estrutura necessária para o atendimento adequado à população, mas também se coaduna com a visão de futuro da entidade para aprimoramento contínuo dos serviços de saúde. A aquisição está inserida na programação orçamentária da entidade, com recursos previamente alocados para esta finalidade, evidenciando o planejamento e gestão fiscal responsável.

Assim, reitera-se que o processo licitatório em questão está em consonância com o planejamento estratégico da saúde, observando os princípios de eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, para a realização de contratações que atendam às expectativas e ao bem-estar da comunidade de Nova Russas.



*Handwritten signature*



## 10. Resultados pretendidos

A aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR) tem como objetivo principal a melhoria contínua na prestação de serviços à população de Nova Russas/CE. Com base no planejamento e na observância dos princípios estabelecidos pela Lei 14.133, esta contratação visa alcançar os seguintes resultados detalhados:

- Melhoria da qualidade do atendimento médico-hospitalar, reduzindo o tempo de espera e aumentando a precisão diagnóstica e terapêutica, alinhado ao objetivo estratégico de promover saúde pública de qualidade para todos.
- Atualização tecnológica do parque de equipamentos do HMJGR, para garantir que os pacientes da região tenham acesso a procedimentos médicos realizados com equipamentos de última geração, em conformidade com o Art. 5º que preconiza a eficiência e a eficácia nas contratações públicas.
- Redução de custos operacionais a médio e longo prazo, considerando o alto custo de manutenção dos equipamentos obsoletos, e a potencial redução de gastos com a aquisição de equipamentos mais modernos e eficientes em termos de consumo de energia.
- Otimização da gestão de recursos, por meio da utilização de equipamentos com maior vida útil e menor necessidade de manutenção, em conformidade com o Art. 11, inciso I, que objetiva a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- Incremento na capacidade do hospital de atender situações emergenciais e de alta complexidade, oferecendo serviços mais seguros e efetivos à população.
- Conformidade com o planejamento estratégico municipal e com o Plano Plurianual (PPA), garantindo alinhamento das contratações com o planejamento e as leis orçamentárias, conforme Art. 23 da Lei 14.133, que prevê a comparação dos valores estimados com os praticados pelo mercado.
- Desenvolvimento sustentável e impacto ambiental atenuado, considerando a escolha de equipamentos que promovam a eficiência energética e atendam a regulamentações ambientais, derivação direta dos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e economicidade presente no Art. 5º da Lei.

A materialização dos resultados pretendidos endereça diretamente ao objetivo de se obter uma contratação alinhada com o interesse público e com o melhor aproveitamento dos recursos, uma exigência da Lei de Licitações em seu Art. 11, inciso IV, incentivando inovação e desenvolvimento nacional, que se reflete na modernização e aumento da capacidade do HMJGR de atender às demandas atuais e futuras de saúde do município.

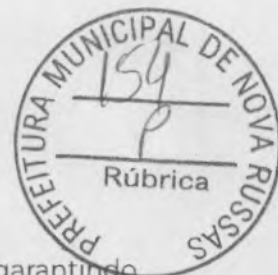
## 11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação de equipamentos permanentes destinados ao Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR), serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. Finalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que inclui todas as informações necessárias para o entendimento claro do objeto de contratação, as estimativas de preço e as justificativas para o parcelamento ou não da contratação.



*Handwritten signature*



2. Preparação e publicação do edital de licitação, com base na Lei 14.133, garantindo que todos os documentos necessários estejam em conformidade com as especificações legais e técnicas descritas no ETP.
3. Realização de sessão pública para abertura das propostas de fornecedores interessados, seguindo a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido para este processo de contratação.
4. Condução de análise detalhada das propostas recebidas, verificando a conformidade com o edital, especialmente no que se refere a especificações técnicas, preços e prazos de entrega.
5. Promoção de visitas técnicas ou reuniões de esclarecimentos, se necessário, para garantir a exatidão das informações fornecidas pelos licitantes e a adequação dos equipamentos propostos às necessidades do HMJGR.
6. Adjudicação e homologação da proposta mais vantajosa, respeitando os critérios de julgamento estabelecidos no edital e assegurando que a escolha promova a eficiência no emprego dos recursos públicos.
7. Assinatura do(s) contrato(s) com o(s) fornecedor(es) selecionado(s), estabelecendo de maneira clara as cláusulas contratuais, obrigações das partes, prazos, condições de pagamento e mecanismos de fiscalização e recebimento dos bens.
8. Proceder com o treinamento e capacitação dos servidores ou funcionários responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visando garantir a correta execução do mesmo e o acompanhamento da qualidade dos equipamentos fornecidos.
9. Implementar mecanismos de monitoramento e controle para o cumprimento das entregas conforme as especificações do contrato, inclusive com a realização de testes e ensaios, se aplicável.
10. Estabelecer procedimentos para a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas do contrato e informar fornecedores sobre possíveis não conformidades.
11. Elaborar e manter um plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento prestado pelo HMJGR.
12. Disseminar informações relevantes sobre a nova aquisição para as equipes de trabalho do hospital, incluindo detalhes sobre a operação e manutenção dos equipamentos.
13. Estabelecimento de um canal de comunicação eficiente com o(s) fornecedor(es) para soluções rápidas de qualquer questão que surja durante o prazo de entrega ou de garantia dos equipamentos.

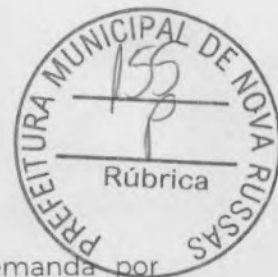
## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adesão ao sistema de registro de preços, conforme descrito no Art. 82 da Lei 14.133/2021, é uma modalidade que proporciona eficiência e agilidade nas contratações públicas ao permitir que a Administração realize chamadas de fornecimento conforme a necessidade e ao longo do tempo, com preços e condições definidos previamente. No entanto, a não adoção desse sistema para a aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR) justifica-se pelos seguintes motivos:

- Natureza específica dos itens: A complexidade e especificidade dos equipamentos hospitalares demandam aquisições direcionadas e não recorrentes, que muitas vezes são incompatíveis com a padronização exigida para o registro de preços.



*Bo*



- **Análise da demanda:** Conforme estudo técnico preliminar, a demanda por equipamentos permanentes não se mostra frequente ou volumosa o suficiente para justificar o registro de preços, podendo resultar na falta de atualização tecnológica e adequação às necessidades do HMJGR.
- **Planejamento orçamentário e estratégico:** A aquisição está alinhada ao planejamento orçamentário municipal, o qual não prevê compras periódicas que justifiquem o registro de preços, favorecendo licitações específicas com critérios técnicos detalhados.
- **Gestão de contratos:** A administração e fiscalização de contratos decorrentes do registro de preços para itens de alta complexidade poderiam dificultar o controle de qualidade e a responsabilidade técnica sobre os equipamentos.
- **Flexibilidade na negociação:** Cada aquisição de equipamento permanente pode necessitar de condições específicas de negociação, que vão além dos preços, como suporte técnico especializado e manutenção, não sendo adequadamente supridas pelo registro de preços.
- **Riscos tecnológicos:** O mercado de equipamentos hospitalares está em constante evolução, e o registro de preços pode limitar a aquisição das mais recentes inovações tecnológicas, comprometendo a qualidade do atendimento ao cidadão.
- **Viabilidade econômica:** Para alguns itens de valor mais elevado ou de compra esporádica, a negociação direta pode resultar em melhores condições de pagamento e descontos que não seriam possíveis no contexto de um sistema de registro de preços.

Com base nos argumentos expostos e tendo em vista o previsto no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, que ressalva a Administração Pública a definir a modalidade de contratação mais vantajosa para o interesse público, bem como o Artigo 15, que delinea as normas de participação em licitação de forma consorciada, conclui-se que a não utilização do sistema de registro de preços para a aquisição de equipamentos permanentes para o HMJGR é uma medida alinhada aos princípios da eficiência, razoabilidade e obtenção do melhor interesse público, justificando-se plenamente diante dos objetivos estratégicos e da legislação aplicável.

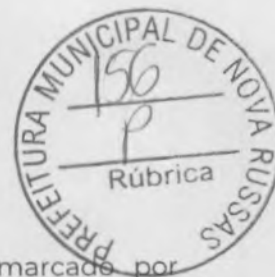
### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio nas licitações é uma prerrogativa que precisa ser examinada com cuidado, de forma a garantir a competitividade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Entretanto, para a aquisição de equipamentos permanentes para o funcionamento e atendimento do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR), a forma de consórcio é vedada pelos seguintes motivos:

- A complexidade da gestão contratual tende a aumentar quando envolve consórcios, especialmente no que tange à fiscalização e ao gerenciamento da execução contratual dos equipamentos permanentes a serem adquiridos.
- Os riscos de sobrepreço e de comprometimento da execução do contrato podem ser amplificados devido à divisão de responsabilidades entre as empresas consorciadas, podendo resultar em menor eficiência na entrega e instalação dos equipamentos.
- A segmentação da responsabilidade técnica entre os membros do consórcio pode dificultar a aplicação de penalidades contratuais específicas, caso haja falhas ou deficiências na entrega dos equipamentos.



*Handwritten signature*



- O processo de tomada de decisão dos consórcios pode ser marcado por ineficiências quando comparado à agilidade requerida para atendimento das necessidades do HMJGR, que demanda prontidão na aquisição e manutenção de seus equipamentos.
- A existência de vários atores em um consórcio pode propiciar a ocorrência de litígios internos que prejudiquem o andamento das obrigações contratuais, afetando diretamente a qualidade do serviço provido pela administração pública à população.

Assim, baseado nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e considerando as peculiaridades da contratação em questão, manifesta-se pela vedação da participação de empresas em forma de consórcio, visando a preservar o interesse público, assegurando maior controle, eficiência e eficácia na contratação. Tal medida está alinhada aos princípios de celeridade, eficiência e economicidade, garantindo a execução contratual mais efetiva e o adequado emprego dos recursos públicos.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR), embora voltada ao atendimento das necessidades médico-hospitalares, também deve observar os possíveis impactos ambientais que possam surgir em decorrência de sua produção, uso e eventual descarte. Nos termos da Lei 14.133/2021, é imperativo que o processo de contratação pública incorpore práticas de sustentabilidade e observe as disposições relacionadas ao desenvolvimento nacional sustentável.

A análise dos possíveis impactos ambientais inclui a consideração dos seguintes aspectos:

1. Consumo energético dos equipamentos durante sua vida útil, incentivando a aquisição de equipamentos com alta eficiência energética e baixo consumo;
2. Emissões de gases de efeito estufa na produção, transporte e utilização dos equipamentos, priorizando fornecedores que adotem práticas de redução de sua pegada de carbono;
3. Uso de substâncias nocivas ao meio ambiente na fabricação dos equipamentos, com preferência por tecnologias que minimizem ou eliminem o uso dessas substâncias;
4. Geração de resíduos sólidos e a possibilidade de reciclagem ou descarte apropriado dos equipamentos após o término de sua vida útil, promovendo a logística reversa conforme normativas aplicáveis;
5. Impactos sobre recursos hídricos, solo e biodiversidade em todas as fases do ciclo de vida dos equipamentos, considerando medidas para sua mitigação ou compensação.

Para mitigar os impactos ambientais identificados, propõem-se as seguintes medidas que estarão alinhadas com as exigências da legislação pertinente, especialmente as estabelecidas na Lei 14.133/2021:

1. Inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental nos termos de referência e nos editais de licitação, para a seleção de equipamentos e fornecedores que atendam aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável;
2. Exigência de certificações ambientais reconhecidas, que comprovem a adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores e fabricantes dos equipamentos;





3. Adoção de cláusulas contratuais que estipulem a responsabilidade dos fornecedores pelo descarte adequado ou reciclagem de equipamentos obsoletos, como parte do processo de logística reversa;
4. Realização de treinamentos para os colaboradores do HMJGR sobre a operação eficiente dos equipamentos, visando a maximização da economia de energia e a minimização dos impactos ambientais;
5. Monitoramento e avaliação contínua dos impactos ambientais durante o uso dos equipamentos, permitindo a adoção tempestiva de medidas corretivas.

O posicionamento conclusivo é que, com a adoção dessas medidas mitigadoras fundamentadas nas disposições da Lei 14.133/2021, enfatiza-se a responsabilidade da Administração Pública na promoção do desenvolvimento sustentável, assegura-se a viabilidade ambiental da contratação e contribui-se para o cumprimento das políticas públicas de saúde de forma ecologicamente responsável.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nos estudos realizados e na análise detalhada das informações disponíveis, conclui-se que a contratação para aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR) é viável e razoável, sob a ótica da Lei nº 14.133. Esta conclusão está fundamentada nas seguintes jurisprudências e princípios da mencionada lei:

- O Art. 5º reafirma a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que foram devidamente considerados no processo de planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.
- De acordo com o Art. 7º, os agentes públicos responsáveis pela execução do processo licitatório possuem qualificação técnica adequada, observando a segregação de funções e a probidade administrativa para evitar conflitos de interesse, o que assegura a integridade do processo.
- O processo de licitação almeja selecionar a proposta capaz de gerar o melhor resultado de contratação para a Administração Pública, conforme os objetivos estabelecidos pelo Art. 11, especialmente em se tratando do atendimento das necessidades do HMJGR.
- O Art. 18 define a fase preparatória do processo como essencial para o planejamento compatível com o plano de contratações anual e orçamento, garantindo que as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão interferem de forma positiva na contratação. A fase preparatória foi seguida à risca, garantindo uma seleção apropriada do objeto de contrato.
- Seguindo o Art. 23, o valor estimado para a contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando a economia de escala e as particularidades locais, demonstrando a busca pela obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.
- O Art. 40 enfatiza a importância da análise de consumo anual e a observância das condições de aquisição, pagamento e armazenamento que também foram consideradas nesta análise para a aquisição dos equipamentos permanentes para o hospital.

Com o alinhamento entre as necessidades do HMJGR e o plano orçamentário anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas, bem como a conformidade da aquisição com as disposições da Lei nº 14.133 e com o interesse público, conclui-se pela viabilidade e



*Bi*



**Nova Russas**  
PREFEITURA

**GESTÃO**  
**2023-2025**



razoabilidade da contratação proposta, esperando-se que ela traga melhorias significativas à infraestrutura e aos serviços do hospital, refletindo positivamente na qualidade do atendimento à população.

Nova Russas / CE, 20 de fevereiro de 2024

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SS-PE003/24**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A  
EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA, Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº SS-PE003/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA (HMJGR)., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,





ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.





8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União;





9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.





9.1.17. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os veículos emplacados em nome da Secretaria de SAÚDE de Nova Russas.

9.1.18. O veículo deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

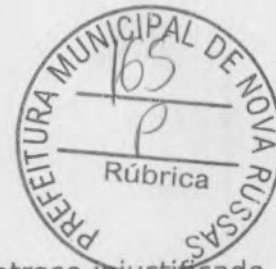
11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:





11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 09.001.0901.10.302.0021.2.065 - Gestão dos Serviços de Media e Alta Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905252 - Equipamentos e Material Permanente;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saude na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Russas/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

